

DESIGNAÇÃO ATIVIDADE DOCENTE

Resolução Seduc – 03, de 13/01/2026

As solicitações deverão ser encaminhadas via Plataforma SEI, para o SEAPE LT4, e após análise, providenciaremos a publicação e o lançamento do afastamento.

Para ser designado e atuar como Atividade Docente no Programa, o docente deverá ser habilitado e qualificado, nos termos da legislação aplicável, ficando impedidos de participar do certame interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares e cessados junto ao programa, nas seguintes hipóteses: a pedido; por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho; por descumprimento de normas legais do Programa; no interesse da administração escolar.

Seguem os documentos para incluir no expediente e solicitar a Designação de Atividade Docente:

- Ofício da Unidade Escolar, indicando a Designação e informando o segmento da Unidade Escolar;
- Declaração de inelegibilidade, nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970/2012;
- Declaração de parentesco, Anexo, prevista no Decreto nº 68.629/2024; • Declaração docente de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261/68; • Declaração docente de Boa Conduta e de não ter sofrido penalidades nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração docente de ciência dos impedimentos de participação junto ao Programa de Ensino Integral, informando que não teve cessada sua designação junto ao Programa;
- Declaração docente se possui acúmulo (em caso de acumulação remunerada, enviar o ato decisório)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - LESTE 4

Rua Dona Matilde, 35 - Vila Matilde - São Paulo - CEP:
03512-000 - Tel.: (11) 2082-9400
Email: tr4@educacao.sp.gov.br

- Lauda para publicação, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar (conforme modelo e orientações);
- Preenchimento dos dados no Formulário de Designação PEI para gerar a Portaria de Designação.

Formulário devidamente preenchido, conforme dados constantes no Cadastro Funcional SED, e o nº do Processo SEI.

Em casos de divergência/falta de informações, será devolvido o Processo SEI, no ícone COMENTÁRIOS com a informação INCONSISTÊNCIA, devendo verificar as informações prestadas e realizar o envio de novo formulário.

A permanência dos integrantes do Quadro do Magistério nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI está condicionada à aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas, relacionadas às atribuições desenvolvidas nas unidades escolares do Programa.

ATENÇÃO: É responsabilidade da Unidade Escolar o acompanhamento da implantação da designação e cessação do servidor indicado em todas as etapas e junto a Secretaria da Fazenda, devendo comunicar a Unidade Regional de Ensino nos casos de divergências de dados pessoais e/ou de pagamento.

PROVIDÊNCIAS PARA PAGAMENTO Após a publicação, e o lançamento do afastamento PEI na SED, incluir a Carga Horária PEI.